

REGULAMENTO DA CAMPANHA “NA INTER VOCÊ PODE”

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.611.768/0001-76, com sede na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1504, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, doravante simplesmente denominada INTER, realiza a campanha “NA INTER VOCÊ PODE”, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

- 1.1- PARTICIPANTES: Clientes que adquirirem unidades dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, durante o período de vigência da CAMPANHA, e preencherem todas as condições previstas neste Regulamento.
- 1.2- CONTRATO: Contrato de Compra e Venda celebrado entre a INTER e os Participantes, cujo objeto consiste em uma unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS.
- 1.3- EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS: Empreendimentos construídos pela INTER ou alguma de suas empresas controladas ou subsidiárias.

2. DA CAMPANHA

- 2.1- Esta Campanha tem por objetivo equiparar as parcelas do contrato de financiamento imobiliário ao valor aproximado da parcela de aluguel vigente do “PARTICIPANTE”, mediante o planejamento de condições de parcelamento previstas no instrumento de promessa de compra e venda de unidade imobiliária dos EMPREENDIMENTOS da INTER para essa campanha.
- 2.2- A CAMPANHA não tem finalidade promocional, concessão de bônus ou qualquer vantagem de cunho financeiro.
- 2.3- Essa CAMPANHA está sujeita a todas as condições previstas neste Regulamento, bem como as condições previstas pelo agente financeiro para financiamento do contrato.

3. A referida CAMPANHA decorre de mera liberalidade da INTER, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, como também qualquer interferência nas condições contratuais e regulamentares do Agente Financiador.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1- A presente campanha terá vigência entre 17/01/2020 a 31/01/2020.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 O Cliente que adquirir, no prazo e nas condições estabelecidos neste Regulamento, bem como nas condições estipuladas pelo agente financiador, unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS HABILITADOS será executada uma simulação de equiparação valor das parcelas

do financiamento ajustadas de modo a igualar o valor correspondente ao aluguel comprovadamente pago pelos PARTICIPANTES.

4.2 A condição estabelecida acima será planejada por ocasião da assinatura do respectivo Contrato de Promessa de Compra e Venda e dependerá de aprovação pelo agente bancário financiador, bem como estará condicionada às disposições do contrato de compra e venda firmado com a INTER.

4.3 O objeto desta Campanha é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito, como também as condições ajustadas não vinculam a terceiros

5 DAS CONDIÇÕES

5.1- Para que façam jus a participação da CAMPANHA descrito no item 4 supra, os PARTICIPANTES devem preencher todos os requisitos abaixo, cumulativamente:

5.1-1. Firmarem CONTRATO, durante o período de vigência indicado na Cláusula 3 deste Regulamento, para aquisição de unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS;

5.1-2. Não celebrar CONTRATO em decorrência de permuta ou dação em pagamento;

5.1-3. Aderirem às previsões deste Regulamento, mediante inserção de rubrica na(s) página(s) deste instrumento;

5.1-4. Comprovar a existência de contrato de locação residencial em seu nome/CPF;

5.1-5. Assinar contrato de mútuo com o agente financiador ou escritura definitiva de compra e venda até o fim da vigência da presente campanha.

5.2. A concessão do prêmio-desconto desta campanha fica condicionada à aprovação do Contrato de Promessa de Compra e Venda pela INTER, bem como pelo contrato de financiamento junto à instituição financeira; a não aprovação, por qualquer motivo, não dará direito a qualquer crédito, bônus ou desconto futuro, nem a qualquer indenização, seja a que título for.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da INTER.

6.2- As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas desenvolvidas pela INTER.

6.3- A INTER reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos Participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.

6.4- Esta Campanha não altera as previsões contidas no CONTRATO.

6.5- O Cliente que aderir ao Regulamento desta campanha cede à INTER, em caráter irrevogável e irrevogável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta campanha.

6.6- A não adesão a esta Campanha não dá direito a qualquer crédito ou bônus, uma vez que o prêmio previsto neste regulamento não integra o preço de venda.

6.7- Ao aderir às condições desta Campanha, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

6.8- Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

6.9- Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecurável pela INTER.

Juiz de Fora/MG, 13 de janeiro de 2020.

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A.